



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública Como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. O USO de telefone celular ou outro meio de comunicação Durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro (a)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**PROCESSO LICITATORIO Nº087/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº062/2020**

**PREAMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, Centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Senhor Paulo Giovani Silveira de Melo**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL062/2020, do tipo menor preço por item PROCESSO Nº 087/2020,Objetivando a Aquisição de Equipamentos Hospitalares**,conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia **23/09/ 2020 às 08h30minh** o Pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 011/2020 de 23 de Janeiro de 2020.As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br).

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situada na Praça Dr José Vanderley, nº 171, bairro Centro, Serra do Salitre/MG, de 09h00min horas até 16h30min horas. Ou por e-mail [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com).

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item 1.1.

a) As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

disponibilizadas nos sites [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br), Serviços, link “Licitações – Pregão Presencial”, Pregão Presencial 062/2020, no campo “esclarecimentos”, e, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.4-Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Protocolo geral da Prefeitura de 08:00 até 17:00 horas.

1.5-Caberá à autoridade superior, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item.

### **2 -DO OBJETO**

2.1 O presente processo licitatório tem por objeto Aquisição de Equipamentos Hospitalares com Recursos do Próprio Município para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

### **3 -DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1-Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2-Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

3.3-Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

3.4- **Nos itens cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** somente será permitida a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo, **conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018**, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49”. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1**-O Município de Serra do Salitre – MG, reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

**4.2** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.41.08.10.301.7005.1401.44.90.52.00.00: FICHA 296 - FONTE DE RECURSOS-102**

**5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.2** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.3** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6 -DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.2** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.

**6.3** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, podendo ser cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.3.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**6.3.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.  
- DNRC;

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.6** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.7** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujo representante se encontre devidamente credenciado nos termos dos subitens anteriores.

**6.8** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, deverá encaminhar os documentos de credenciamento fora dos envelopes 1 e 2, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.9** Será admitido somente um representante para cada licitante, para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.10** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 -DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.2** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.3** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5** Ato contínuo será aberto os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 -DOS ENVELOPES**

**8.1.** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 –**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## **9 -DA PROPOSTA DE PREÇO**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**9.1-** A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

A- Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa; Número do Pregão;

B- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

C- A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.

D- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**9.1.1-** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, Como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.1.2-** A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo “Sistema de cotação de Preços-SICP”, disponível para download gratuito Na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br), Na aba Editais.

**9.1.3-** As instruções para a utilização do Aplicativo “SICP”, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (9.1.2)

**9.1.4-** A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com Este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo “SICP”.

**9.1.5-** O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.

**9.1.6-** As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.

**9.1.7-** O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.

**9.1.8-** Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa,

**9.1.9** Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.1.10-** O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta. O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s), ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.

**9.2-** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**9.2.1-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**9.2.2-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1-** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço, consoante às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2-** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3-** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4-** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 .

**10.5-** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6-** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8-** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9-** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10-** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

**10.11-** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13-** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**10.14-**Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15-**Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16-**Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11 -DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.2** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**12 DA HABILITAÇÃO**

**12.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.3.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## **12.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

- Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

e) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC NO 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

f) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

12.4.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12.4.2. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

## **12.5 DECLARAÇÕES**

### **12.5.1 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**12.5.1.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.1.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

### **12.5.2. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

### **12.5.3. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

## **12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-á válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.4** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**13.6** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** O Município de Serra do Salitre, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, , propor a contratação nos



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

termos da proposta vencedora.

**14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município Serra do Salitre analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**15. DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**

**15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Serra do Salitre convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital e no contrato;

**16.2** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**16.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**16.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

**17.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**17.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**17.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**17.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**17 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

**17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**17.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**17.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**17.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**17.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1**-O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto será de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), **exceto no item ARCO CIRURGICO cujo prazo de entrega pode de ser de até 120 dias contados da data do envio da Autorização de Compra (empenho), que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.**

**18.2**-Os itens desta licitação deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, situado na Avenida Estados Unidos, Nº455 - Bairro das Nações, Serra do Salitre/MG, de segunda a sexta-feira e em horário compreendido entre 08h00min às 16h30min horas, conforme citado na Ordem de Fornecimento sem qualquer ônus para o Município.

**18.3**-É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Serra do Salitre, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo número (34) 3833-3500.

**18.4**-Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**18.5**-As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**18.6**-O recebimento do objeto será realizado pela Equipe do Almojarifado da Secretaria de Saúde de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, depois de verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

## **19 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**19.1-** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**19.2-** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**19.3-** Após a Inspeção de Recebimento, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item (ns) recebido(s) está (ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**19.4-** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

**19.5-** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Serra do Salitre, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**19.6-** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**19.7-** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Serra do Salitre, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**19.8-** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.9-** Depois de decorrido o prazo de avaliação, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**19.10-** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar (em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**19.11-**O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Serra do Salitre.

## **20 -DO PAGAMENTO**

**20.1** As notas fiscais recebidas em serão pagas avista, em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**20.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**20.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>1</sup> – Nfe(s) /Fatura deverá (ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de SERRA DO SALITRE na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**20.4** A(s) Nfe(s) /Fatura deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**20.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.6** A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

**20.7** A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [compras.licitcaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitcaossalitre@gmail.com), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

**20.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**20.9** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Serra do Salitre isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**20.10** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**20.11** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

## **21 -DOS RECURSOS**

### **21.1 -DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.1-**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**21.1.2-**Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**21.1.3-**Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 24(vinte e quatro) horas, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**21.1.4-**A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**21.1.5-Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, a impugnação protocolizada na Sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Vanderley, 171 – Centro, no horário de 11h30minh às 16h.**

**21.1.6-**O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**21.1.7-**O pedido de impugnação deverá conter, de forma Clara e explícita, as seguintes informações:

(A)-Número do pregão presencial impugnado;

(B)-Nome da Empresa impugnante;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

(C)-Razões da impugnação;

(D)-Nome do signatário da impugnação;

(E)-Dados da empresa impugnante.

(F)-Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.8-**Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.1.9-**Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**21.1.10-**Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**21.1.11-**Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 21.1.2 e 21.1.3, deste edital.

**21.1.12-**A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **21.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**21.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**21.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**21.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**21.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **22 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**22.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**22.3** A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**22.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**22.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**22.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**22.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**22.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Serra do Salitre e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**22.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** É facultado ao Município de Serra do Salitre, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**23.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.3** Fica assegurado ao Município de Serra do Salitre o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**23.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**23.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**23.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**23.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**23.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatórias deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**23.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

**23.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**23.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**23.17** O foro da comarca de Patrocínio /MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Serra do Salitre, 18 de Agosto de 2020.

---

Paulo Giovani Silveira de Melo  
Prefeito Municipal

---

Andreia Fernandes da Silva Borges  
Secretária Mun. de Saúde



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA**

**01-DO OBJETO:** O presente processo licitatório tem por objeto Aquisição de Equipamentos Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.**

**1.1.2-A** Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n° 002/2013 e 026/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria

### **02-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos itens especificados é essencial para a melhoria de toda infraestrutura do Hospital Municipal de Serra Salitre, contribuindo para garantir a qualidade das ações assistenciais prestadas à população.

### **03 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>	<b>Marca</b>
Un	1,00	APARELHO DE FOTOTERAPIA LED COM PEDESTAL LED PHOTO			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	1,00	<p>ARCO CIRÚRGICO: DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: INTENSIFICADOR DE IMAGEM, USO RADIOLÓGICO, COMPONENTES ARCO CIRÚRGICOS, FLUOROSCOPIA CONTÍNUA E PULSADA TIPO FOCO RADIOGRAFIA DIGITAL, EXPOSIÇÃO DIRETA, ANGULAÇÃO SUBTRAÇÃO DIGITAL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 6 IMAGENS/SEG, MEDIDOR VISUALIZAÇÃO POSITIVA/NEGATIVO. EQUIPAMENTO EMISSOR DE RAIOS-X PARA FORMAÇÃO DE IMAGENS CLÍNICAS PARA FINS DIAGNÓSTICOS. ARCO EMC MÓVEL COM FLUOROSCOPIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM INTENSIFICADOR DE IMAGEM PARA APLICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE: ORTOPEDIA, TRAUMA, UROLOGIA, NEUROLOGIA(COLUNA), MARCA PASSO, VASCULAR PERIFÉRICO E CIRURGIAS GERAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO IGUAL OU SUPERIOR A 45KHU E DO CONJUNTO TUBO FONTE DE RAIOS-X), DE PELO MENOS, 900KHU. COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA (GERADOR DE RAIOS-X), TUBO DE RAIOS-X COM FOCO DUPLO, POSSUIR SISTEMA DE COLIMAÇÃO DO FEIXE DE RAIOS-X. INTENSIFICADOR DE IMAGEM, COM TAMANHO MÍNIMO DOS CAMPOS DE 23CM E DE 15CM DE DIÂMETRO; SISTEMA DE CÂMARA DO TIPO CCD (MATRIZ DE PIXELS DE PELO MENOS 1K X 1K); POSSUIR ROTAÇÃO MOTORIZADA E ROTAÇÃO DE IMAGEM SEM RADIAÇÃO; ARCO C COM ABERTURA DE NO MÍNIMO, 76CM E MOVIMENTAÇÃO ANGULAR DE NO MÍNIMO 120GRAUS EM TORNO DO PACIENTE; PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ARCO DE, NO MÍNIMO, 66CM DISTÂNCIA FOCO FILME DE, NO MÍNIMO, 98CM; TODOS OS MOVIMENTOS DO ARCO SÃO CONTRABALANÇADOS E FREIADOS MECANICAMENTE OU DE FORMA MAGNÉTICA. DEFLETORES DE CABOS EM TODAS AS RODAS E CONTROLE MOTORIZADO DE ALTURA DO ARCO. O SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM PODE SER ESCOLHIDO LIVREMENTE; PROCESSAMENTO DE IMAGENS: FILTRO RECURSIVO OU SOMAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE RUIDOS, FILTRO ESPACIAL PARA REALCE DE BORDA, TABELA DE</p>			
----	------	---	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>VALORES DE CINZA PARA REALCE DE CONTRASTE; DADOS: FLUOROSCOPIA CONTÍNUA: 40 KV - 110 KV ; FLUOROSCOPIA PULSADA: 40KV -110 KV: FLUOROSCOPIA DIGITAL: 40 KV - 110 KV: EXPOSIÇÃO : 40 KV- 110 KV: POSSIBILITAR AJUSTES DE KV E MAS. TECLADO ALFA NUMÉRICO COM CARACTERES ESPECIAIS. DOIS MONITORES TFT DE 19 POLEGADAS, OU MAIOR, COM RESOLUÇÃO DE 1280 X 1024 PIXELS, PARA APRESENTAÇÃO DA IMAGEM DE REFERÊNCIA E DE FLUOROSCOPIA, COM CONTROLE DE BRILHO E CONTRASTE. ACOMPANHAR CARRO DE TRANSPORTE DOS MONITORES SE APLICÁVEL,CABO DE ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO DE 5 M , COBERTURA TÊXTIL EM DUAS PARTES, ESTERILIZÁVEIS, PARA O INTENSIFICADOR DE IMAGEM, 05 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE COBERTURA ESTERILIZÁVEL, SISTEMA DE IMAGEM ONLINE TOTALMENTE DIGITAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 15.000 IMAGENS E PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ARQUIVO DE IMAGEM EM MATRIZ DE 1K. MODOS DE OPERAÇÃO: FLUOROSCOPIA COM ARMAZENAMENTO DA ÚLTIMA IMAGEM; FLUOROSCOPIA PULSADA COM ARMAZENAMENTO DA ULTIMA IMAGEM; RADIOGRAFIA DIGITAL, POSSIBILITAR SUBTRAÇÃO DIGITAL EM TEMPO REAL, POSSUIR PROCESSAMENTO DIGITAL DA IMAGEM PARA ESTUDOS VASCULARES (ZOOM E ROADMAPPING).TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA: 6 QUADROS/SEGUNDOS PARA ARMAZENAMENTO EM HD. PROCESSAMENTO DE IMAGEM EM MATRIZ 1024X1024: FILTRO RECURSIVO PARA SUPRESSÃO DE RUÍDOS;FILTRO DEPENDENTE DE MOVIMENTO PARA SUPRESSÃO DE RUÍDOS NA IMAGEM; TÉCNICA DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE JANELA; FILTROS DE FREQUÊNCIAS ESPACIAIS PARA VISUALIZAÇÃO COM REALCE DE BORDAS; TABELASDENSITOMÉTRICAS PARA REALCE DE CONTRASTE; INTENSIFICAÇÃO DE CONTRASTE; ROTAÇÃO DA IMAGEM, SEM RADIAÇÃO; INVERSÃO E REFLEXÃO DA IMAGEM; VISUALIZAÇÃO POSITIVO/NEGATIVO; DIAFRAGMAS ELETRÔNICOS, HORIZONTAL E VERTICAIS; CONEXÃO USB E GRAVADOR DE CD/DVD QUE PERMITAM A EXPORTAÇÃO DE IMAGENS PARA FLASH-DRIVE NOS FORMATOS: DICOM, TIFF E AVI</p>		
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>PARA LEITURA DE IMAGENS NO FORMATO DICOM-3. POSSUIR CONEXÃO COM INTERNET. VISUALIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS DIAFRAGMAS EM ÍRIS E DE FILTROS SEMITRANSSPARENTES COM A ROTAÇÃO SEM EMISSÃO DE RADIAÇÃO. MEMÓRIA DIGITAL DE IMAGEM: ARQUIVO DE NO MÍNIMO 15.000 IMAGENS; MATRIZ DE ARMAZENAMENTO 1024X948 PIXELS(60HZ); FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DE IMAGENS CONTRA ELIMINAÇÃO E GRAVAÇÃO; BARRA DE VISUALIZAÇÃO GERAL PARA RÁPIDA ORIENTAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2KVA. POSSUIR PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E TÉRMICA PARA O TUBO DE RAIOS-X. POSSUIR SISTEMA DE BLOQUEIO DO DISPARO PARA VALORES PROGRAMADOS QUE EXCEDEM A POTÊNCIA DO TUBO. POSSUIR INDICADORES VISUAIS DE TEMPO DE FLUOROSCOPIA E DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO. ACOMPANHAR: IMPRESSORA PARA REGISTRO DE IMAGENS EMPAPEL TÉRMICO; PEDAL; GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE, ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO COM TREINAMENTO DA EQUIPE, <b>ASSISTENCIA TECNICA COM NO MAXIMO 200 KM DE DISTANCIA DO MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE</b></p>			
Un	1,00	<p><b>COLPOSCÓPIO BINOCULAR RODÍZIOS DIVISOR CÂMERA DE VÍDEO MONITOR</b> DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COLPOSCÓPIO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS VISÍVEIS DE TECIDO ANORMAL, FUNCIONANDO COMO UM MICROSCÓPIO BINOCULAR ILUMINADO PARA AMPLIAR A VISÃO DO COLO UTERINO, VAGINA, VULVA E DE SUPERFÍCIES, SENDO INDICADO PARA A PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO. POSSUI CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA. IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL. BINÓCULO RETO E ANGULADO PROPORCIONANDO MAIOR NITIDEZ DA IMAGEM. FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DA MACRO REGULAGEM REALIZADA COM A MOVIMENTAÇÃO A ESTATIVA E DA MICRO REGULAGEM DE DISTÂNCIA REALIZADA POR AJUSTE MANUAL ATRAVÉS DA ALAVANCA LATERAL COM CREMALHEIRA. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + EMENDA IEC: 2012 / ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2010 / ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011 / CISPR 11: 2003 / IEC 61000-4-2: 2008 / IEC 61000-</p>			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

	<p>4-4: 2012 / IEC 61000-4-5: 2005 / IEC 61000-4-6: 2008 / IEC 61000-4-8: 2009 / IEC 61000-4-11: 2004 / IEC 61000-3-2: 2009 / IEC 61000-3-3: 2008. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V 50/60 HZ.POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA 2X FUSÍVEIS DE VIDRO 5X20 MM T 2AL, 250V.DIMENSÕES: (L. P. A.) 50 X 50 X 135 CM. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. POTÊNCIA DO LED 10WÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (RA): ≥ 95.ILUMINÂNCIA MÁXIMA (300MM) 25.000 LUX PERMITE A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU “DIMMER”. FILTRO MÓVEL LUZ VERDE. CINCO AUMENTOS VARIÁVEIS DE IMAGEM: 6X, 10X, 16X, 25X E 40X COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM. OBJETIVA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 400 MM, CÂMERA DE VÍDEO DE ALTA RESOLUÇÃO, DIVISOR DE IMAGENS, CABEÇOTE ÓPTICO COM DIVISOR DE LUZ E IMAGEM TERCEIRA OCULAR OBJETIVA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 400 MM, MACRO REGULAGEM DE ALTURA ENTRE A MÍNIMA DE 95 ATÉ A MÁXIMA DE 135 CM OBJETIVA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DISTÂNCIA FOCAL DE 400 MM DIÂMETRO DO CAMPO DE LUMINOSO 80 MM. CABEÇA ÓPTICA COM DIVISOR DE LUZ E IMAGEM COM CÂMERA DE VÍDEO OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5 X, UMA FIXA OUTRA MÓVEL E REGULÁVEL ATRAVÉS DO AJUSTE DE DIOPTRIAS, UTILIZADA PARA QUE SEJAM COINCIDENTES À LINHA DE VISÃO COM PRECISÃO DA DIP (DISTÂNCIA INTER PUPILAR) REGULÁVEL. ESTATIVA DE CHÃO, 03 RODÍZIOS E BRAÇO ARTICULÁVEL.PINTURA EPÓXI A 250°C PERMITINDO ALTA RESISTÊNCIA E EVITANDO CORROSÃO.PESO LÍQUIDO: 19,5 KG. GARANTIA: 2 ANOS ACOMPANHA: MONITOR DE LCD</p> <p><b>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</b> 01 – COLPOSCÓPIO BINOCULAR RODÍZIOS DIVISOR CÂMERA DE VÍDEO 01 – CAPA DE PROTEÇÃO001 – MANUAL DE INSTRUÇÕES DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE COMPROVANDO ESTAR AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO LICITADO.</p>			
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	1,00	CRIOCAUTÉRIO GINECOLÓGICO,FABRICADO EM MATERIAL ESPECIAL ISOLANTE . AMPOLA E SISTEMA DE VÁLVULA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE INTERNA: 500ML. ACOMPANHA 6 PONTEIRAS DE CONTATO. ACESSÓRIOS OPCIONAIS: PESCADOR PARA RETIRAR NITROGÊNIO DO RESERVATÓRIO. TANQUE P/ ARMAZENAMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO. KIT QUE ACOMPANHA O NITROSPRAY: 03 PONTEIRAS - PONTEIRA DE CONTATO TIPO CHATA 16 MM DE DIÂMETRO; - PONTEIRA DE CONTATO TIPO CÔNICA 12 MM DE DIÂMETRO; - PONTEIRA DE CONTATO TIPO CHATA 5,0 MM DE DIÂMETRO. 01 ADAPTADOR LONGO P/CRY-ICE ITENS OPCIONAIS - CONJUNTO DE CONES DE LIMITAÇÃO ÁREA - PONTEIRA DE CONTATO TIPO CHATA 12 MM DE DIÂMETRO, PONTEIRA DE CONTATO TIPO CHATA 9,5 MM DE DIÂMETRO - PONTEIRA DE CONTATO TIPOCÔNICA 9,5 MM DE DIÂMETRO - PONTEIRA DE CONTATO TIPO CHATA 3 MM DE DIÂMETRO - PONTEIRA CURVA SPRAY - ADAPTADOR P/AGULHA DESCARTÁVEL - PONTEIRA TIPO CHUVEIRO SPRAY.			
Un	30,00	MESA DE CABECEIRA :CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOX 0,75MM, COM UMA GAVETA E UMAPORTA COM DIVISÃO INTERNA - TODA EM CHAPA DE AÇO INOX - PUXADORES CROMADOS - PÉS COM RODÍZIOS DE 2" - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA APO, APÓS TRATAMENTOANTIFERRUGEM, SECADA EM ESTUFA.DIMENSÕES:0,42 X 0,40 X 0,80 M.			
<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>	<b>Marca</b>



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	1,00	<p>VÍDEOLAPAROSCOPIO: 01 MICRO-CÂMERA DIGITAL, SISTEMA DE COR NTSC COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, FULL HD, COM 03 SENSORES DE IMAGEM (CCD OU CMOS). COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM ÓTICAS DE DIFERENTES FABRICANTES, FUNÇÃO PARA AJUSTE DE COR BRANCA (WHITE BALANCE) E CONEXÕES DE SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM FULL HD. COM SISTEMA DE REALCE DE CONTRASTE DAS IMAGENS E ESPECTRO DE COR PARA VASCULARIZAÇÕES.COM CAPACIDADE DE CONTROLE DA FONTE DE LUZ E INSUFLADOR ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA. COM ZOOM PARAFOCAL. COMPRIMENTO DO CABO DO CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 3,0 METROS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ.01 FONTE DE ILUMINAÇÃO LED, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE A XÊNON 300 WATTS. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, CONTADOR NUMÉRICO DE HORAS COM INDICADOR DE FIM DE VIDA ÚTIL. COM NO MÍNIMO 20.000 HORAS DE VIDA ÚTIL DO LED. COM CAPACIDADE DE SERCONTROLÁVEL ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60HZ.01 MONITOR DE VÍDEO DE LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 26 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS, COM SISTEMA DE COR PAL / NTSC E ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ.01 INSUFLADOR DE CO2, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, QUE PERMITIR AJUSTE DEFLUXO DE NO MÍNIMO 0 A 40 LITROS/MINUTO. PERMITIR AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 0A 25 MMHG E COM DISPLAY QUE INDIQUE A RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NOPACIENTE, FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS. DOTADO DE CIRCUITOS DE SEGURANÇA COM ALARMESONORO E VISUAL. COM SISTEMA DE AQUECIMENTO EXTERNO E AUTOCLAVÁVEL. COM CAPACIDADE DE SER CONTROLÁVEL ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA. ACOMPANHA 01 MANGUEIRA COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 MANGUEIRAS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ.01 GRAVADOR DE GRAU MÉDICO,COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FULLHD, 1920 X 1080. COM ENTRADASE SAÍDAS COMPATÍVEIS COM FULLHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ OU SISTEMA DE GRAVAÇÃO FULLHD ATRAVÉS DE USB INTEGRADO À PROCESSADORA DE CÂMERA.02 CABOS DE FIBRA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 2 METROS COMPATÍVEIS COMA</p>			
Un	Quant	Especificação	Unitário	Total	Marca



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>ÓTICA E CÂMERA. 02 ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD, VISÃO FORO OBLÍQUA DE 30 GRAUS, COM SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 31 CM. 01 RACK/ARMÁRIO, TORRE, ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS E O CILINDRO DE CO<sub>2</sub> POSSUIR PORTA FRONTAL E TRASEIRA, RODÍZIOS EMBORRACHADOS COM FREIOS. ACESSÓRIOS: CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO DAS ÓTICAS. INSTRUMENTAL: 01 CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120 MM, 02 TROCATEIS DE 10 MM COM VÁLVULA TORNEIRA, 02 TROCATEIS DE 5 MM COM VÁLVULA TORNEIRA, 01 TROCATER DE 10MM COM PONTA PROTEGIDA, 01 EXTRATOR DE APÊNDICE E REDUTOR 10MM/5MM, 01 CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO DE ÂNGULO RETO, 01 PINÇA FENESTRADA PARA FUNDO DE VESÍCULA 36CM, 01 PINÇA DE APREENSÃO 2X4 DENTES 36CM, 01 PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ESPECIAL VESÍCULA 36CM, 01 PINÇA DE DISSECÇÃO MARYLAND 36CM, 01 TESOURA CURVA SERRILHADA CRUZADA 36CM, 01 APLICADOR DE CLIPS MÉDIUM LARGE 10MM 36CM, 01 CABO DE DIATERMIA, 01 VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, 01 TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM 36CM, 01 TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 10MM 36CM, 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA AGULHA 5MM 36CM, 01 CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS. POLICARBONATO PERFURADO AUTOCLAVÁVEL.</p>			
Un	Quant	Especificação	Unitário	Total	Marca

Critério de Avaliação : Menor Preço

Secretária Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO II**

### **MODELO - CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Senhor (a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra do Salitre, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2020, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO III**

**MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição),  
sediada.

(endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

(Local), de de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO V**

### **MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)  
(por extenso)

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO que o(s) item(s) ofertado(s) está (ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Serra do Salitre/MG, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO-VII**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição),  
sediada.

\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Serra do Salitre/MG, na modalidade de Pregão  
Presencial N° 062/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em  
qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO-VIII**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

#### MINUTA DE CONTRATO

[CONTRATO: NÚMERO\_CONTRATO] /2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE E A EMPRESA [CONTRATOS: NOME\_CREDOR].

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Serra do Salitre, inscrita no CNPJ sob o no 18.468.058/0001-20, com sede à Praça Dr José Vanderley, 171, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovanni Silveira de Melo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado , pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º , com sede no endereço , representada por seu representante legal , portador do CPF sob o nº , doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1-É objeto do presente contrato Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
						R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

**21. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo setor de Compras e Licitações o Material devere ser entregue no Almoxarifado da Saúde, situado à Avenida Estados Unido Nº 455, bairro Nações – Serra do Salitre/MG.**

**22. O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte;**

**23. O produto deverá se entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 00/00/0000.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ (Contratos:Valor\_Contrato] ([Contratos:Valor\_Extenso).

**Parágrafo Primeiro** - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

**5.2.** O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.41.08.10.301.7005.1401.44.90.52.00.00: FICHA 296 - FONTE DE RECURSOS-102**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presenciais nº: 062/2020 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas editais e no contrato;
- 8.2** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3** Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almoxarifado da Saúde, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h00min, devendo ser confirmado pelo tel. (34) 3833- 1431, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 9.2.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
- 9.3.** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 101.** Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 102.** Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 103.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 104.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**105.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

**106.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**111** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**112** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**113** A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**114** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**115** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**116** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**117** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício das contraditória e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**118** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Serra do Salitre e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

(dez) dias.

**119** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**1110** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Diário Oficial de Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra do Salitre, ... de ..... de 2020.

Paulo Giovani Silveira de Melo  
Prefeito Municipal

Andreia Fernandes  
Secretária Municipal de Saúde

Município de Serra do Salitre/MG

(Contratos: Nome Representante)  
Contratado

Testemunhas: 1.

2 -